



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrito no CNPJ sob n° 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, n° 867, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Pimenta, [REDACTED] portador do RG n°. [REDACTED], CPF n°. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada PRIMEIRO DISTRATANTE, e, de outro lado à empresa **LUCINEI APARECIDA BAPTISTA FERREZIN** [REDACTED], inscrita no CNPJ sob n°. 21.870.135/0001-88, com sede à Rua Vicente Paschoal Júnior, n°. 80, Jardim Vitório Parolin, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pela Sr^a. Lucinei Aparecida Baptista Ferezin, [REDACTED] portadora do RG n°. [REDACTED] CPF n°. [REDACTED] doravante designada SEGUNDA DISTRATANTE, tem justo e acertado o presente DISTRATO, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira

Através deste instrumento tem-se por distratado o Contrato celebrado n.º 14/2018) entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e a SEGUNDA DISTRATANTE, em data de 29 de novembro de 2018, decorrente do Convite n.º. 03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal, consistentes nos seguintes equipamentos: "01 (um) Scanner de marca Hp L2753aac4 Scanjet Professional 3000 S3 adf; 02 (dois) NOTEBOOK, marca Dell Inspiron i15-3567-U50P 7ª Geração Intel Cor I7 8GB 2TB 15.6"; 03 (três) TABLETS, marca Samsung Galaxy Tab E 9.6 Wi-fi com Tela 9.6, 8GB, Câmera 5MP, GPS; 03 (três) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLOR LASERJET, marca Hp Pagemate Pro 477dw.

Praça João Fossalussa, 867 - Olímpia - SP - CEP 15400-000 - Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cláusula Segunda

A presente rescisão amigável, ora realizada por comum acordo entre as partes, está prevista no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Terceira

Ficam as partes contratantes/distratantes dispensadas de pagamento de multa, não tendo nada a indenizar a qualquer das partes.

Cláusula Quarta

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir as questões oriundas deste Distrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual conteúdo e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Olímpia, 04 de dezembro de 2018.


Luiz Gustavo Pimenta
Presidente


Lucinei Aparecida Baptista Ferezin
Distratante

Testemunhas:


Luiz César Rombaiolo
RG nº. [REDACTED]


Ricardo Henrique de Arruda
RG nº. [REDACTED]